

Prot.nº057/2024-1DOC

**Lei nº1798/2024**

“Autoriza o Poder Executivo a estabelecer índice de reajuste salarial e do valor do vale-alimentação ao funcionalismo Público Municipal e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de salários e de vencimentos aos servidores e funcionários públicos municipais, devidamente enquadrados na Tabela de Referências, do Nível “A”, de 01 a 25, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, da ordem de 5,0% (cinco por cento).

**Art. 2º** - Fica alterado o valor do vale-alimentação, com a respectiva inclusão no Anexo VI - Tabela de Valores do Vale-Alimentação, da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, conforme segue:

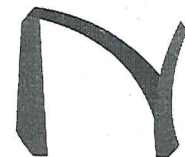
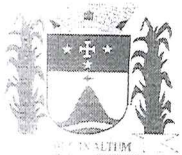
**ANEXO VI**

**TABELA DE VALORES DO VALE-ALIMENTAÇÃO**

VALE-ALIMENTAÇÃO	Valor R\$
01	450,00 (NR)

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

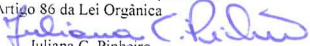


Nazaré Paulista, 23 de janeiro de 2024.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**

Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Juliana C. Pinheiro  
Assessora de Gestão Pública